



Atos do Poder Executivo

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE REMÍGIO – PB

C.N.P.J.: 05.146156/0001 – 07
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, Nº 96.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

RESOLUÇÃO Nº 002/2015.

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 04/03/2015, observando os seguintes aspectos:

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes criado pela Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e regulamentado em nosso município através da Lei Municipal nº 535/98;

Considerando que a Lei 12.696/12 que alterou os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, RESOLUÇÃO 152 do CONANDA de 09 de Agosto de 2012, RESOLUÇÃO 170 DO CONANDA de 10 de Dezembro de 2014 e RESOLUÇÃO nº 001/2015 do CEDCA-PB;

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca Eleição para Conselheiro Tutelar, o qual visa através do processo de escola popular, que sejam escolhidos cinco conselheiros titulares e cinco conselheiros suplentes para exercerem suas funções de 10 de janeiro de 2016, quando haverá posse dos conselheiros eleitos em eleição unificada que será realizada em 04 de Outubro de 2015;

Art. 2º - Será formada comissão composta pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e um representante do Ministério Público local que irá realizar e monitorar todo processo eleitoral e resolver casos omissos e conflituosos.

Art. 3º - Será lançado edital que normatiza e regulamenta todos os processos pertinentes a realização do pleito eleitoral.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se disposições em contrário.

Remígio – PB, 05 de Março de 2015.

Maria das Neves André Soares
PRESIDENTA CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE REMÍGIO – PB

C.N.P.J.: 05.146156/0001 – 07
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, Nº 96.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

EDITAL 001/2015.

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 12.696/12 que alterou os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Resolução nº 152 de 09 de Agosto de 2012 e Resolução nº 170 de 10 de Dezembro de 2014 do CONANDA e Resolução nº 001/2015 do CEDCA-PB; e Resolução nº 002 de 05 de março de 2015 do CMDCA, torna público o Edital 001/2015, cuja finalidade é normatizar e regulamentar todas as etapas que constituem o processo eleitoral unificado para os cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Remígio – PB.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 – O Conselho Tutelar é composto por cinco membros, os quais exercem suas funções norteados pelo que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente; O Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – CEDCA; o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e legislações correlatas.

1.2 - O Conselheiro Tutelar ao ser empossado será - durante seu mandato que conforme a Lei 12.696/12 que alterou os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, é considerado funcionário público efetivo, tendo assegurando todos os seus direitos sócias.

1.3 – O Conselho Tutelar é diretamente subordinado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Administração Pública local, integrando a rede municipal de atendimento a criança e ao adolescente.

1.4 – O horário de Funcionamento do Conselho Tutelar é o mesmo de todas as instituições públicas, estando aberto para atendimento nos turnos manhã e tarde; cada conselheiro deve cumprir carga horária igual a 8h diárias e 40h semanais, ficando nos demais horários de sobreaviso para atendimento urgente. Nos Sábados, Domingos, Feriados e Dias Santos os conselheiros revezam-se em plantões.

2 - Requisitos para concorrer ao cargo de Conselheiro:

2.1 – Ter reconhecida idoneidade moral;

2.2 – Ter idade superior a vinte e um anos de idade;

2.3 – Ter residência fixa em nosso município a mais de dois anos;

2.4 – Possuir o Ensino Médio Completo e está cursando qualquer graduação que integre o Centro de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas;

2.5 – Ter experiência comprovada no trato de crianças e adolescentes.

2.6 - Ter sido aprovado em prova escrita, cujo tema é o Estatuto da Criança e do Adolescente;

2.7 - Ter sido considerado apto em avaliação psicológica;

3. – Documentos necessários a Inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro:

3.1 – Cópia do RG; CPF e Titulo Eleitoral;



Atos do Poder Executivo

- 3.2 – Cópia do Comprovante de Residência;
- 3.3 – Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- 3.4 – Declaração de Sanidade Física e Mental;
- 3.5 – Certidão de que está em dia com a Justiça Eleitoral;
- 3.6 – Certidão de Antecedentes Criminais;
- 3.7 – Se for do sexo masculino, apresentar cópia da Reservista;
- 3.8 – Declaração que comprove experiência mínima de dois anos com criança e adolescente devidamente assinada por responsável de instituição regularizada;

3.9 – Apresentar duas fotos 3x4.

4. – Etapas e prazos para realização do Processo Eleitoral:

- 4.1 – Inscrição: De 01/06/2015 à 30/06/2015;
- 4.2 – Avaliação psicológica: De 06/07/2015 à 17/07/2015;
- 4.3 – Avaliação Escrita: 01/08/2015;
- 4.4 – Sorteio do número de cada conselheiro inscrito: Dia 14/08/2015;
- 4.5 – Período reservado a divulgação e propaganda dos candidatos inscritos:
De 17/08/2015 à 02/10/2015;
- 4.6 – Dia da Eleição: 04/10/2015;
- 4.7 – Homologação do Resultado e publicação no Diário Oficial do Município:
Dia 09/10/2015;
- 4.8 – Posse dos candidatos eleitos: 10/01/2016.

5 – Local e horário de Inscrições:

5.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Cônego Rui Vieira, 140 – Centro
Remígio – PB.

5.2 – Manhã: De 8h às 11h30min

6 – Estão impedidos de se inscrever para concorrer ao cargo de Conselheiro:

6.1 – Marido e mulher; sogro, sogra ou nora; irmãos; cunhados durante o cunhado; tio e sobrinho; padrasto, madrasta ou enteado. Ou seja pessoas da mesma família.

6.2 – Pessoas que já exerceram a função de Conselheiro Tutelar duas vezes.

6.3 – Pessoas que possuam vínculo empregatício permanente cuja carga horária não seja compatível com o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

7 – A comissão eleitoral é composta por três membros, sendo: dois representantes do CMDCA e um representante do Ministério Público local. A presidência da comissão será exercida pela também presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a Senhora Maria das Neves André Soares, a quem deve ser encaminhada toda e qualquer reclamação e ou recurso referente ao processo eleitoral.

8 – O presente edital entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação.

Remígio – PB, 20 de Março de 2015

Maria das Neves André Soares
Presidente do CMDCA